

Ficam, por este ato, intimados JAIR MESSIAS BOLSONARO, WALTER SOUZA BRAGA NETTO, JEAN CARLOS BORGES, LEANDRO VICTORINO DE MOURA, por seus advogados, para apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, contrarrazões ao Agravo Interno apresentado pela COLIGAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA.

Brasília, 20 de novembro de 2023.

Daniel Vasconcelos Borges Netto

Coordenador de Processamento

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DE SINDICÂNCIA DO TSE - DG

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 906 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, incisos VIII e X, do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº [2022.00.000006079-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria TSE nº 654, de 14 de julho 2022, e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 860 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de reposição dos materiais de consumo e suprimentos para impressoras utilizados pela Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF, para reposição do estoque.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Leila Ferreira Santos Maia;

II - Milton Dias Furtado;

Art. 3º Compete à equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 18:15, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em